

Órgão Oficial do  
Município criado pela Lei  
Municipal nº. 81, de 02 de  
dezembro de 1974.

Publicado no Diário  
Oficial do Estado em 14  
de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE  
PUXINANÃ

ANO MMXXIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA ABRIL/2023

Nº. 01

## - EDUCAÇÃO -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Busca Ativa Escolar** **&** **Recuperação das** **Aprendizagens**

Puxinanã-PB  
2023

2

#### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| APRESENTAÇÃO   | 3  |
| PÚBLICO ALVO   | 4  |
| OBJETIVO GERAL   | 4  |
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS  | 4  |
| Comuns   | 4  |
| Do Programa Busca Ativa Escolar  | 5  |
| Do programa Recuperação das Aprendizagens                              | 5  |
| Na prática   | 7  |
| Infrequência escolar, abandono, riscos de abandono e/ou evasão escolar | 7  |
| Recuperação de Aprendizagens   | 7  |
| Atividades extracurriculares   | 7  |
| Ler para aprender  | 8  |
| Reuniões, palestras e formações  | 8  |
| MAPEAMENTO E DADOS   | 9  |
| Aprendizado Inadequado abaixo de 50%                                   | 9  |
| Abandono   | 9  |
| Distorção idade-série/ano: nove escolas                                | 9  |
| COMITÊ GESTOR  | 11 |
| UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ                            | 13 |
| PROFISSIONAIS E PAPÉIS   | 14 |
| DOS(AS) PROFESSORES(AS)  | 14 |
| DOS(AS) GESTORES(AS) ESCOLARES   | 14 |
| DO COMITÊ GESTOR   | 15 |

## APRESENTAÇÃO

Busca Ativa Escolar é uma estratégia de mobilização social em prol do bem comum que visa garantir o direito da criança e do adolescente em frequentar e permanecer na escola de forma significativa, segura e prazerosa. Visa assegurar o desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial do(a) estudante. Sendo assim, combate a exclusão escolar através de ações previstas nas legislações vigentes brasileiras<sup>1</sup> que identificam, registram, controlam e acompanham os sujeitos em idade escolar que estão fora da escola, apresentam quantidade expressiva de faltas, em risco de evasão e/ou evadidos do ambiente escolar.

Paralelamente à Busca Ativa Escolar, a Recuperação das Aprendizagens surge para tentar recuperar e/ou promover a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências, adquiridas, interrompidas e/ou não atingidas durante o processo escolar, como também envolver estudantes em atividades extracurriculares que ajudam a desenvolver aspectos sociais, emocionais, cognitivos, afetivos, físicos e motores.

Logo, o Programa de Recuperação das Aprendizagens não busca alcançar apenas o estudante, mas todo o conjunto de sujeitos e significados que estão a sua volta: sociedade, escola e, principalmente, família enquanto instrumentos significativos para superarmos o cenário de desigualdades e defasagens na aprendizagem de crianças, jovens e adultos diagnosticadas no cotidiano da educação básica.

Para tal, o município de Puxinanã aprovou a lei 680/2022, de 14 de dezembro de 2022, visando garantir que os programas Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens aconteçam de forma articulada entre as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Igrejas, Ong's, entre outras, e que juntas, possam garantir o envolvimento da população, das famílias e das escolas em prol de um bem comum: melhorar o desenvolvimento cognitivo, físico, social, cultural, econômico, dos(as) estudantes(as) e da sociedade.

<sup>1</sup> Constituição Federal (Art. 5º); Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira (em particular o Art. 5º); Plano Nacional da Educação (PNE).

## PLANOS DE AÇÃO

### PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes (meninos e meninas) que apresentam 3 faltas consecutivas e/ou 20% de faltas intercaladas. Portanto, todos e todas infrequentes, em condição de abandono e/ou evadidos da escola.

### OBJETIVO GERAL

Combater atrasos e dificuldades de aprendizagens, a infrequência, abandono e evasão escolar, através de estratégias significativas para garantir o retorno e/ou a permanência das crianças e adolescentes nas escolas de forma efetiva.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### Comuns

- Monitorar o andamento dos Programas Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens pela equipe designada e construir os relatórios trimestrais pertinentes a serem encaminhados ao Ministério Público;
- Construir um registro de ocorrências diárias, impresso ou eletrônico, sobre o surgimento ou desligamento de estudantes dos Programas Busca Ativa e Recuperação das Aprendizagens para acesso contínuo e atualizado das equipes ao conhecimento dos dados;
- Incentivar, organizar e cumprir o Projeto Político Pedagógico, o regimento interno e a grade curricular do Programa de Recuperação das Aprendizagens para cada unidade escolar;

- Manter a comunidade escolar e a sociedade como um todo informada sobre as decisões e avanços dos Programas Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens.

#### Do Programa Busca Ativa Escolar

- Identificar, registrar, controlar e acompanhar os casos de infrequência, abandono e/ou evasão escolar;
- Criar ações para elevar a frequência escolar;
- Reduzir os índices de infrequência, abandono e evasão escolar;
- Criar base de dados e mapas de geoprocessamento<sup>2</sup> e/ou georreferenciamento<sup>3</sup> em todo território do município;
- Executar as ações metodológicas que orientam a busca ativa;
- Acionar e trabalhar com outras instâncias sociais, religiosas, jurídicas, públicas e/ou privadas no combate citado;
- Promover educação de qualidade, prazerosa, inclusiva e especial;
- Envolver e sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da educação escolar, utilizando os mais variados meios de divulgação presencial ou midiática;
- Visitar as residências de crianças e adolescentes infrequentes ou que abandonaram as escolas, e ainda, em condições de evasão.

#### Do programa Recuperação das Aprendizagens

- Garantir o direito de aprender;
- Diminuir a distorção idade/série/ano por meio do monitoramento da trajetória escolar;
- Incentivar a formação continuada para o uso pedagógico de conteúdos digitais;
- Atender estudantes em situação de infrequência, abandono e evasão escolar dos 4 anos a 10 anos, de 11 anos a 14 anos, e de 15 anos a 17 anos, respectivamente, estendendo-se aos estudantes inseridos na EJA (Educação de Jovens e Adultos);

<sup>2</sup> Representa um conjunto de tecnologias capazes de coletar e tratar informações georreferenciadas, que permitam o desenvolvimento constante de novas aplicações.

<sup>3</sup> É definir a sua forma, dimensão e localização, através de métodos de levantamento topográfico.

- Alicerçar o processo de alfabetização nas séries/anos iniciais e melhorar o letramento nas séries/anos mais avançadas;
- Embasar o processo de letramento matemático nas séries/anos iniciais e aprimorar nas demais séries/anos;
- Estender a recuperação das aprendizagens aos componentes curriculares que houver necessidade, além dos prioritários: português e matemática;
- Implementar a recuperação das aprendizagens de forma interdisciplinar, contemplando atividades de dança, música, artes cênicas e plásticas, artesanato, jogos digitais e cursos profissionalizantes a partir dos 14 anos;
- Ofertar formação aos educadores sobre temáticas pedagógicas e didáticas direcionadas e assertivas que atendam a realidade de cada unidade escolar da educação básica com ênfase na recuperação das aprendizagens dos estudantes;
- Planejar e registrar as aulas de recuperação das aprendizagens, assim como a frequência dos(as) estudantes(as) na plataforma SABER;

Fora da ESCOLA não pode!



## Na prática

### Infrequência escolar, abandono, riscos de abandono e/ou evasão escolar

As escolas deverão registrar e interferir nos casos de infrequência, abandono e/ou evasão escolar. Constatado um caso, deverá entrar em contato com a família e/ou responsáveis do(a) estudante, registrar em livro de ocorrência, matriculá-lo nas aulas de recuperação de aprendizagens (se necessário) e atividades extracurriculares, e ainda, comunicar a equipe gestora dos Programas Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens. Caso a escola não obtenha sucesso, deverá comunicar ao Conselho Tutelar, enviando por escrito um relatório com as informações sobre o fato e dados do(a) estudante.

### Recuperação das Aprendizagens

As escolas que têm estudantes que apresentam dificuldades e/ou atraso de aprendizagens, deverão matriculá-los(as) nos programas de reforço escolar (Português e Matemática) no contraturno e solicitar, da equipe técnica educacional, planejamentos didáticos pedagógicos adequados e significativos às necessidades de aprendizagem dos(as) estudantes. É importante ressaltar que todas as aulas deverão ser planejadas e registradas na plataforma SABER, assim como o registro diário da frequência dos(as) estudantes. Os casos de caráter mais particulares deverão ser encaminhados para avaliação da(o) psicóloga(o) educacional, a qual deverá emitir um laudo técnico sugerindo melhores didáticas e/ou metodologias para trabalhar com esse público, assim como, orientar a família e solicitar, se necessário, atendimento educacional especializado.

### Atividades extracurriculares

Todos os(as) estudantes da rede municipal de ensino têm a sua disposição atividades extracurriculares no contraturno como: Música (Banda Marcial), Dança, Oficina de Artes Cênicas e Plásticas, Curso de Inglês, Curso de Informática, Esportes e Aulas de campo (cinema, teatro, cidades históricas, museus etc.). Tais atividades, acreditamos, contribuem para o aumento da confiança, da motivação e da participação em sala de

aula. As atividades atendem preferencialmente os(as) estudantes que fazem parte do público alvo destes programas.

### Ler para aprender

Partindo do pressuposto de que a leitura, ou melhor, a literacia<sup>4</sup> é uma condição básica para o sucesso escolar do(a) estudante, desenvolveremos atividades mais significativas e teoricamente atualizadas de literacia com os docentes e os discentes com foco principalmente nas duas séries/anos finais da Educação Infantil e nas três primeiras séries/anos do Ensino Fundamental I.

Para tal, reforçamos as práticas, metodologias e estudos que tratam da aquisição e domínio da leitura, como: consciência fonológica; contato com a diversidade de livros e gêneros textuais; práticas de leitura em voz alta na sala de aula; difusão de estratégias de leitura; realização de atividades centradas em livros infantis; envolvimento das famílias tanto no acompanhamento dos filhos, no desenvolvimento do processo, quanto tornarem-se leitores a partir da sensibilização da importância da leitura.<sup>5</sup>

### Reuniões, palestras e formações

Promover frequentemente reuniões, palestras e formações para a comunidade escolar, visando a sensibilização, formação e informação sobre as ações destes Programas para o âmbito escolar.

<sup>4</sup> Diz respeito à capacidade dos alunos compreenderem e usarem textos escritos, refletindo sobre o conteúdo e envolvendo-se na leitura para atingirem objetivos pessoais, para adquirirem conhecimento, para se desenvolverem e participarem na sociedade (ALÇADA, p. 13)

<sup>5</sup> (ALÇADA, s/d).

**MAPEAMENTO E DADOS**

Dados de 2021, retirados do QEdu, que é uma ferramenta on-line<sup>6</sup> de disseminação de dados e evidências das escolas nacionais brasileiras. Segue abaixo:

**Aprendizado Inadequado abaixo de 50%**

| Escola Municipal              | Percentual |
|-------------------------------|------------|
| Presidente Costa e Silva      | 43,8%      |
| Marizete Raposo do Nascimento | 33,3%      |
| Quintino Leôncio              | 12,1%      |

**Abandono**

| Escola Municipal         | Percentual |
|--------------------------|------------|
| Presidente Costa e Silva | 0,5%       |
| Quintino Leôncio         | 2,1%       |

**Distorção idade-série/ano: nove escolas**

| Escola Municipal            | Percentual |
|-----------------------------|------------|
| Cícero Gonçalves dos Santos | 12,8%      |
| Vicente Araújo              | 11,8%      |
| Presidente Costa e Silva    | 11,7%      |
| Isidro Joaquim dos Santos   | 10,8%      |
| de Lagoa de Dentro          | 10,2%      |
| Firmino Galdino Pereira     | 7,4%       |
| do Polonordeste Malícia     | 5,3%       |

<sup>6</sup> <https://qedu.org.br/>

|                            |      |
|----------------------------|------|
| Marizete Raposo Nascimento | 5,2% |
| José Inácio da Silva       | 1,6% |

fora da  
**ESCOLA**  
não pode!

## COMITÊ GESTOR

A formação dessa comissão segue as orientações do Ministério Público do Estado da Paraíba (Recomendação Ministerial Nº 5/PJ - Pocinhos/2022. Art. 4º I) e a Lei Municipal Nº 680/2022, de 14 de dezembro de 2022, Capítulo II, Art. 4º I que foi composto pelos seguintes profissionais das Áreas da Educação, da Assistência Social, da Saúde, do Conselho Tutelar e outros:

### Representantes da Educação Municipal

Olindina Ticiane Sousa de Araújo - Coordenadora do Programa Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens

Honorina Maria Alves de Souza - Professora da Educação Básica

Eleuza Maria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação

Maria do Socorro Pereira - Coordenadora dos programas educacionais

Drº. Marlos José Lima Machado - Representante da Educação Inclusiva

Maria das Graças Gomes de Melo Souza - Assistente Social Educacional

### Representante da Secretaria de Saúde

Rosenildo Dantas Silva - Agente Comunitário de Saúde (ACS)

### Representante da Secretaria de Assistência Social

Edna Maria do Nascimento Santos - Coordenadora do CRAS

### Representante do Conselho Tutelar

Rafael Gouveia dos Santos - Presidente

### Representante das Escolas Estaduais

Maria Solange Barros dos Santos - Gestora

### Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Isamara Clementino da Costa

### Representante do Conselho Municipal de Educação

Edneide Barbosa da Silva

Cabe ao comitê garantir que se cumpram as ações aqui citadas, assim como as determinadas pelo Ministério Público Estadual, Plano Municipal de Educação, Política Municipal da Educação Especial e Inclusiva, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular, Estatuto da Criança e do Adolescente.

fora da  
ESCOLA  
não pode!



**UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB**

Creche Filismina Gonçalves de Queiroz  
Escola Municipal Presidente Costa e Silva  
Escola Municipal Firmino Galdino Pereira  
Escola Municipal Álvaro Gaudêncio Filho  
Escola Municipal Cícero Gonçalves dos Santos  
Escola Municipal Quintino Leôncio  
Escola Municipal Marizete Raposo do Nascimento  
Escola Municipal Isidro Joaquim dos Santos  
Escola Municipal João Vicente de Araújo  
Escola Municipal José Inácio da Silva  
Escola Municipal de Lagoa de Dentro Maria do Carmo Mendes da Silva  
Escola Municipal Gregório Alberto Dantas  
Escola Municipal Polonordeste Malícia  
Escola Municipal Maria José Gomes de Melo  
Escola Técnica Agrícola Joaquim Limeira de Queiroz  
Escola Estadual de E.F.M. Severiano Pedro do Nascimento  
Escola Estadual de E.F.M. Cônego Antônio Galdino  
ECIT Plínio Lemos

**PROFISSIONAIS E PAPÉIS****DOS(AS) PROFESSORES(AS)****Cabe aos(às) professores(as):**

- Registrar o real das faltas do(as) estudantes;
- Comunicar a gestão escolar dos(as) estudantes que apresentam 3 faltas consecutivas e/ou 20% de faltas intercaladas dentro do mês;
- Adequar suas aulas levando em consideração a heterogeneidade da turma. Portanto, os conteúdos, temas, atividades trabalhadas devem ser apresentadas, cada um, de formas variadas, explorando os vários sentidos (sensorial e motor) do(a) estudante, explorando materiais e experiências concretas;
- Conhecer e trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Fornecer relatórios dos(as) estudantes com dificuldades de aprendizagem, com suspeita de alguma deficiência intelectual e/ou cognitiva à gestão escolar.

**DOS(AS) GESTORES(AS) ESCOLARES****Cabe aos(às) gestores(as):**

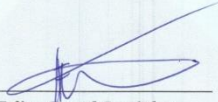
- Comunicar aos familiares, pais, tutores etc., no início do ano letivo, sobre os programas Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens e das orientações do Ministério Público sobre a infrequência dos(as) estudantes;
- Conhecer e trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Verificar, junto aos(às) professores(as), se há estudantes com 3 faltas consecutivas e/ou 20 % de faltas intercaladas dentro do mês;
- Comunicar a equipe do programa Busca Ativa Escolar todo e qualquer estudante infrequente, em riscos de abandono escolar ou evadido da escola;
- Entrar em contato com as famílias dos(as) estudantes infrequentes via whatsapp, ligação telefônica, mensagens, recados, visitas etc., sensibilizando sobre a necessidade dos(as) estudantes retornarem para a escola;
- Acionar a Assistente Social Escolar para visitar as famílias dos(as) estudantes que, mesmo com o seu contato, não retornaram para escola;

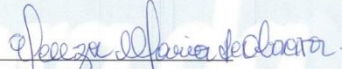
- Encaminhar os(as) estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou suspeita de deficiência intelectual ou cognitiva para a Psicóloga Educacional e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município de Puxinanã;
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de estudantes que, mesmo após as ações da escola e do(a) assistente social escolar, não retornaram à mesma, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 56.

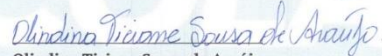
#### DO COMITÊ GESTOR

##### Cabe aos(às) participantes do comitê gestor:

- Garantir que sejam feitos os registros da Busca Ativa Escolar no sistema disponibilizado pelo UNICEF e parceiros;
- Requerer e acompanhar as ações realizadas pelos(as) profissionais e instituições envolvidos(as) direta e indiretamente nas ações dos Programas Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens, assim como os encaminhamentos dos casos encontrados;
- Promover e acompanhar as ações junto às escolas para combater a infrequência, abandono, riscos de evasão escolar e dificuldades de aprendizagens;
- Emitir relatórios bimestrais qualitativos e/ou quantitativos informando as ações da comissão gestora e das escolas diante dos casos de infrequência, abandono ou evasão escolar e dificuldades de aprendizagens.

  
Felipe Gurgel Coutinho  
Prefeito Constitucional

  
Eleuza Maria de Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

  
Olindina Ticiane Sousa de Araújo  
Coordenadora dos Programas Busca Ativa Escolar e Recuperação das Aprendizagens



**- DECRETO -**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 006/2023.

**'DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÂRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA'**

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso III do art. 65 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 7 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo; previsto pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia **6 de abril de 2023, quinta-feira**.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Puxinanã/PB, 03 de abril de 2023.

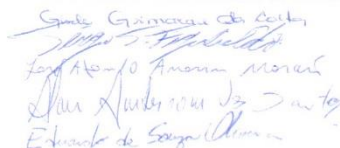
  
**FELIPE GURGEL COUTINHO**  
Prefeito Constitucional

**- LEGISLATIVO -**

CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
(Casa Zoroastro Coutinho)

**TERMO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DA SENHORA GISELE GUIMARÃES DA COSTA, VICE-PREFEITA, EM VIRTUDE DE LICENÇA DO PREFEITO FELIPE GURGEL COUTINHO.**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário "Vereador João Gomes de Souza", tomou posse interinamente, por intermédio do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã, Sérgio Silva Figueiredo, no cargo de Prefeita Municipal, a Senhora Gisele Guimarães da Costa, com base no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Puxinanã, em virtude de licença do Prefeito Felipe Gurgel Coutinho, concedida após aprovação do Decreto Legislativo nº 002/2023, no período compreendido entre 12 (doze) de abril a 03 (três) de maio de 2023. Foi dispensada a leitura do compromisso previsto no art. 55 da Lei Orgânica Municipal, em razão de o já ter realizado em sua posse como Vice-Prefeita, exercendo neste ato as suas funções legais. Assim, o Presidente da Câmara Municipal declarou empossada a Senhora Gisele Guimarães da Costa no cargo interino de Prefeita Municipal e determinou a lavratura do presente termo que foi redigido e assinado por mim, Eduardo de Souza Oliveira, Redator de Atas desta Câmara Municipal, o qual vai devidamente assinado pela Prefeita empossada, pelo Presidente e pelos Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Puxinanã.



**- LEGISLATIVO - EXTRATOS -**

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
DISPENSA DE VALOR Nº DP0007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de Licitação nº 0007/2023, que objetiva: **SERVIÇO DE TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO NO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ.**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a **TARCISIO DA SILVA ANDRADE JUNIOR 09358883499 – CNPJ: 42.058.038/0001-65** Valor mensal da cotação: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) Valor total da cotação: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Puxinanã - PB, 10 de janeiro de 2023

**SERGIO SILVA FIGUEIREDO**  
Presidente da Casa Legislativa



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SERVIÇO DE TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO NO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ.**  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara de Puxinanã/PB: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900.  
VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Puxinanã e: CT Nº 0007/2023 - 10.01.23  
**TARCISIO DA SILVA ANDRADE JUNIOR 09358883499 – CNPJ: 42.058.038/0001-65** Valor mensal da cotação: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) Valor total da cotação: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SERVIÇO GENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Câmara de Puxinanã/PB: - ATIVIDADES DA CAMARA 33903900. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Puxinanã e: CT Nº 00009/2023 - 10.01.23 **MAXIMA.COM PUBLICIDADE E PROMOCOES – CNPJ: 01.701.350/0001-48, Valor mensal da cotação: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) Valor total da cotação: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ/PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
DISPENSA DE VALOR Nº DP00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de Licitação nº 0009/2023, que objetiva: **SERVIÇO GENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a **MAXIMA.COM PUBLICIDADE E PROMOCOES – CNPJ: 01.701.350/0001-48, Valor mensal da cotação: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais) Valor total da cotação: R\$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).**

Puxinanã - PB, 10 de janeiro de 2023

**SERGIO SILVA FIGUEIREDO**  
Presidente da Casa Legislativa